

[Home](#) > [Atas](#)

Ata nº 00032/2023

Última atualização 05/12/2023

FLS. 109
PROC. 041124
RUB. mf

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 05/12/2023 **Data de assinatura:** 21/11/2023 **Vigência:** de 07/12/2023 a 07/12/2024

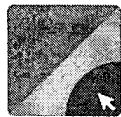
Id ata PNCP: 10784782000150-1-000295/2023-000001 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [10784782000150-1-000295/2023](#)

Objeto:

Aquisição de Mobiliário, divisórias e persianas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o acudido comitê.

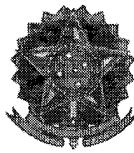
A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





FLS. 110
PROC. 041 /24
RUB. my

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Campo Novo do Parecis

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Elaborado conforme Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de junho de 2023

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo SUAP: 23188.001741.2023-67

Demandante: *Campus Campo Novo do Parecis - Direção Geral/Departamento de Administração e Planejamento/Departamento de Ensino*

Responsável: *Equipe de planejamento que consta na PORTARIA 99/2023 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 12 de junho de 2023*

Objeto: *Aquisição de Mobiliário, divisórias e persianas para a rede IFMT*

Fundamentação Legal: *Lei 14.133/21 /Lei 8.666/93*

Classificação do objeto: Compras

Modalidade: *Pregão Eletrônico*

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Possibilitar melhores condições laborais para os servidores e para o público atendido. O mobiliário adequado é essencial para proporcionar conforto e ergonomia aos estudantes e servidores, contribuindo para a qualidade do ambiente de trabalho e estudo. Mesas, cadeiras, armários e outros móveis específicos garantem o suporte necessário para o desenvolvimento das atividades diárias, favorecendo a produtividade e o bem-estar de todos os usuários.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

3.1. Como requisitos necessários ao atendimento da necessidade da contratação é importante identificar as seguintes situações:

3.1.1 As empresas contratadas devem fornecer itens de boa qualidade e durabilidade, sem defeito e tamanho solicitado.

3.1.2 As empresas contratadas deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues, caso gere algum resíduo, deve fazer o descarte adequado dos resíduos gerados.

3.1.3 As empresas contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, não será admitida a subcontratação do objeto.

3.1.4 O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais que por ventura possam estar danificados, sem qualquer ônus para o campus;

3.1.5 Durante todas as etapas do processo, desde o primeiro contato até a entrega dos produtos, é fundamental

que os profissionais da empresa contratada sejam acessíveis e estejam disponíveis para fornecer suporte e, se necessário, fazer ajustes que contribuam para a obtenção de um produto final de alta qualidade.

3.1.6 É importante que as empresas prestadoras de serviço ofereçam os objetos do presente estudo, garantindo a disponibilidade de assistência técnica em âmbito nacional, caso necessário. Isso assegura que qualquer problema ou necessidade de manutenção possa ser prontamente atendido.

3.1.4. Ao avaliar as propostas, é crucial levar em consideração as especificações e requisitos apresentados no Termo de Referência para cada serviço. As empresas contratadas devem demonstrar a capacidade de cumprir integralmente essas especificações, garantindo assim que as necessidades do instituição pública sejam atendidas de acordo com o planejado.

FLS. 111

PROC 041/24

RUB. ny

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O objeto é classificado como materiais permanentes e será selecionado o fornecedor de acordo com o menor preço.

SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá subcontratação.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

São as mesmas que estão no termo de referência da unidade gerenciadora da ata.

VISTORIA

De acordo com o termo de referência

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Está presente no item 06.

LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Unidade Participante: Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis (158492)

Cidade: Campo Novo do Parecis - MT

Bairro: Zona Rural

Rua: MT 235 KM 12

Número: S/N

CEP: 78.360-000

Unidade Participante: Campus Avançado Diamantino

Cidade: Diamantino-MT

Endereço: Rodovia Roberto Campos - Novo Diamantino, KM 02 - CEP: 78400-000

Unidade Participante: Campus Avançado Lucas do Rio Verde (UASG 158144)

Cidade: Lucas do Rio Verde/MT

Bairro: Parque das Emas III

Rua: Av. Universitária

Número: 1600W

CEP: 78455-000

Unidade Participante: Campus Barra do Garças

Cidade: Barra do Garças - MT

Bairro: Loteamento BR-070

Rua: Rua José Maurício Zampa, (Estrada de Acesso a BR-158)

Número: S/N

CEP: 78605-099

FLS. 112

PROC. 041/24

RUB. mf

Unidade Participante: IFMT Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste (UASG 158495)

Cidade: Pontes e Lacerda -MT

Bairro: Morada da Serra

Rua: Rod. MT 473, Saída para Vila Matão.

Número:

CEP: 78.250-000

Unidade Participante: IFMT - *Campus Rondonópolis* - UASG: 158498

Cidade: Rondonópolis

Bairro: Vila Mineira

Rua: Ananias Martins de Souza

Número: 861

CEP: 78721-520

Unidade Participante: Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína (UASG 158493)

Cidade: Juína - MT

Bairro: Setor Chácaras

Rua: Linha J, Quadra 8,

Número: s/n

CEP: 78320-000

Unidade Participante: IFMTCampus Sorriso (UASG 158950).

Cidade: Sorriso - MT.

Bairro: Santa Clara.

Rua: Avenida dos Universitários.

Número: 799.

CEP: 78.895-150.

Unidade Participante: Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Avançado Tangará da Serra (UASG 158144)

Cidade: Tangará da Serra - MT

Bairro: Jardim Horizonte

Rua: Rua José de Oliveira (28)

Número: 980-N

CEP: 78302-116

FLS. 113

PROC. 041 / 24

RUB. mf

Unidade Participante: Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Alta Floresta (UASG 158972)

Cidade: Alta Floresta/MT

Bairro: Loteamento Aquarela - Hamoa

Rua: Rodovia MT 208 - Caixa Postal 148

Número: s/n - Lote 143-A

CEP: 78580-000

Unidade Participante: IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista

Cidade: Cuiabá

Bairro: Bela Vista

Rua: Avenida Juliano da Costa Marques

Número: s/n

CEP: 78.050-560

Unidade Participante: Instituto Federal de Mato Grosso - Campus CFS (UASG 158496)

Cidade: Confresa/MT

Bairro: Santa Luzia MT,

Avenida: Avenida Vilmar Fernandes

Número: 300

CEP: 78652-000

Unidade Participante: Campus IFMT - Primavera do Leste (158970)

Cidade: Primavera do Leste

Bairro: Parque Eldorado

Rua: Av. Dom Aquino

Número: 1500

CEP: 78850-000

Unidade Participante: Instituto Federal de Mato Grosso - Campus São Vicente

Cidade: Cuiabá - MT

Bairro: Vila de São Vicente

Rua: Rodovia BR 364, Km 329 - Zona Rural

Número: s/nº

FLS. 114

PROC. 041/24

RUB. mf

Endereço p/ Correspondências: Rua Nestor de Lara Pinto, nº 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipo da Ponte, Bairro Jardim das Palmeiras, CEP 78080-970 - Cuiabá - MT

Unidade Participante: Instituto Federal de Mato Grosso - Campus VGD (UASG 158971)

Cidade: Várzea Grande/MT

Bairro: Petrópolis (Lot. Jd Manaíra)

Avenida: Tiradentes

Número: 1300

CEP: 78144-424

Unidade Participante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo (158334).

Cidade: Cáceres - MT

Bairro: Vila Real/Distrito Industrial

Rua: Avenida Europa.

Número: 3000

CEP: 78201-382

Unidade Participante: IFMT - *Campus* Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva (UASG 158333)

Cidade: Cuiabá

Bairro: Centro

Rua: Zulmira Canavarros

Número: 95

CEP: 78.005-200

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTRATÉGIAS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Pesquisa de Preços será realizada previamente pela equipe de planejamento, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas apresentadas. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas no Regulamento de Compras do IFMT e Legislações Correlatas sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica.

4.2. Os materiais a serem adquiridos podem ser classificados como de natureza comum, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do § 2º do art. 3º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

4.3. Entende-se que, devido ao fato de serem ofertados no mercado por vasta quantidade de fornecedores, com possibilidade de fácil comparação entre si, os objetos do presente estudo, estão inseridos na categoria de bens e

serviços comuns. Dessa forma, proporciona-se ao pregoeiro/comissão de licitação condições de compra com base no menor preço.

4.4. Ao analisar os itens solicitados para aquisição e os possíveis custos/benefícios, verificou-se que a melhor proposta do mercado foi explorar além dos valores, a qualidade e também a durabilidade do bem, seguindo a conformidade do solicitado pelo demandante.

4.5. Posto isso, destaca-se, que os objetos a serem adquiridos não envolvem criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais, desconhecidos pelo mercado. Em contrapartida, o mercado domina as soluções pretendidas, pois são ofertadas por muitas empresas e comparáveis entre si com facilidade.

FLS. 115

PROC. 041124

RUB. mf

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Possibilitar melhores condições laborais para os servidores e para o público atendido. O mobiliário adequado é essencial para proporcionar conforto e ergonomia aos estudantes e servidores, contribuindo para a qualidade do ambiente de trabalho e estudo. Mesas, cadeiras, armários e outros móveis específicos garantem o suporte necessário para o desenvolvimento das atividades diárias, favorecendo a produtividade e o bem-estar de todos os usuários.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS						
Item	Especificação	Unidade	CATMAT	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMÁRIO ALTO FECHADO FIXO 800X480X2150 MM	Unidade	150481	133	R\$ 1.865,50	R\$ 248.111,50
2	ARMÁRIO ALTO FECHADO FIXO COM 02 PORTAS E 08 GAVETAS 800X480X2150mm	Unidade	150481	34	R\$ 2.941,80	R\$ 100.021,20
3	ARMÁRIO ALTO FECHADO FIXO PARA LABORATÓRIO COM 02 PORTAS E 04 GAVETÕES 800X480X2150 mm	Unidade	150481	24	R\$ 2.389,00	R\$ 57.336,00
4	ARMÁRIO EM AÇO, 04 PRATELEIRAS	Unidade	65030	83	R\$ 1.194,71	R\$ 99.160,93
5	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES, 03 PORTAS	Unidade	65030	474	R\$ 911,00	R\$ 431.814,00
6	BANCADA PARA LABORATÓRIO TIPO PLATAFORMA PARA 06 PESSOAS	Unidade	150443	94	R\$ 6.129,00	R\$ 576.126,00
7	BANCO GIRATÓRIO COM ASSENTO EM POLIPROPILENO	Unidade	150525	317	R\$ 469,00	R\$ 148.673,00
8	BANQUETA, BANQUETA ALTA COM ASSENTO EM POLIPROPILENO	Unidade	74829	283	R\$ 247,50	R\$ 70.042,50
9	CADEIRA BIBLIOTECA EMPILHÁVEL SEM BRAÇO CROMADA	Unidade	132136	396	R\$ 92,17	R\$ 36.499,32
10	CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	Unidade	150506	434	R\$ 322,19	R\$ 139.830,46
11	CADEIRA FIXA EM TELA	Unidade	355787	201	R\$ 1.082,30	R\$ 217.542,30
12	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL PARA CONVENÇÕES	Unidade	132136	1239	R\$ 537,76	R\$ 666.284,64
13	CADEIRA GIRATÓRIA, OPERACIONAL, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, ESPALDAR SUPER ALTO	Unidade	150664	478	R\$ 2.015,96	R\$ 963.628,88
14	CADEIRA PRESIDENTE DE ESCRITÓRIO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, ESPALDAR ALTO E APOIO DE CABEÇA	Unidade	231344	200	R\$ 2.793,75	R\$ 558.750,00
15	CARRINHO	Unidade	150234	19	R\$ 1.024,00	R\$ 19.456,00
16	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	Unidade	26441	1480	R\$ 248,79	R\$ 368.209,20
17	CONJUNTO ALUNO – FNDE - CJA-06	Unidade	150786	910	R\$ 445,00	R\$ 404.950,00
18	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO, TAMPO EM FORMICA COM 8 LUGARES	Unidade		66	R\$ 2.289,95	R\$ 151.136,70
19	CONJUNTO REFEITÓRIO COM MESA E CADEIRAS FIXAS COM 8 LUGARES	Unidade	20338	40	R\$ 3.146,46	R\$ 125.858,40
20	DIVISÓRIA MODULAR - PAINEL CEGO	Unidade	150482	334	R\$ 136,01	R\$ 45.427,34
21	DIVISÓRIA MODULAR - PAINEL MEIO VIDRO	Unidade	150482	135	R\$ 691,86	R\$ 93.401,10
	DIVISÓRIA MODULAR - PAINEL MEIO VIDRO					

22	PAGINADO	Unidade	150482	126	R\$ 438,31	R\$ 55.227,06
23	DIVISÓRIA PISO TETO CEGO TOTAL DIVISÓRIA PARA AMBIENTES	Unidade	216427	130	R\$ 127,03	R\$ 16.513,90
24	DIVISÓRIA PISO TETO COM PORTA DE ABRIR SIMPLES COM BANDEIRA	Unidade	216427	122	R\$ 266,89	R\$ 32.560,58
25	DIVISÓRIA PISO TETO VIDRO TOTAL	Unidade	216427	101	R\$ 1.579,50	R\$ 159.529,50
26	ESCANINHO ALTO FECHADO 800X480X2150MM	Unidade	150481	64	R\$ 909,13	R\$ 58.184,32
27	ESTAÇÃO DE ESTUDO INDIVIDUAL 800X600/800X740/1340 MM	Unidade	150030	320	R\$ 1.879,06	R\$ 601.299,20
28	ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 2 GAVETAS 1400 x 1400 x 600 x 600 x 740 mm	Unidade	150030	191	R\$ 1.439,50	R\$ 274.944,50
29	ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR, COM MÓDULO PARA DUAS PESSOAS	Unidade	235138	7	R\$ 2.018,75	R\$ 14.131,25
30	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO ILHA ESTRUTURADA POR PAINÉIS DIVISÓRIOS PARA 02 PESSOAS 1200x1200x600x740 mm	Unidade	150030	102	R\$ 1.410,00	R\$ 143.820,00
31	ESTANTE FACE DUPLA	Unidade	95125	135	R\$ 1.379,77	R\$ 186.268,95
32	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS	Unidade	70173	204	R\$ 815,60	R\$ 166.382,40
33	MESA AUTOPORTANTE	Unidade	485268	22	R\$ 1.241,50	R\$ 27.313,00
34	MESA DE REUNIÃO CIRCULAR 1200 x 740 mm	Unidade	150056	87	R\$ 349,91	R\$ 30.442,17
35	MESA DE REUNIÃO SEMI- ELÍPTICA 2000 x 1000/850 x 740 mm	Unidade	150056	26	R\$ 1.895,00	R\$ 49.270,00
36	MESA DE REUNIÃO SEMI-ELÍPTICA 2400 x 1000/1200 x 740 mm	Unidade	150056	20	R\$ 2.483,50	R\$ 49.670,00
37	MESA PENÍNSULA COM 03 GAVETAS 1800 x 1600 x 800 x 600 x 740 mm	Unidade	150056	27	R\$ 1.550,00	R\$ 41.850,00
38	MESA RETANGULAR 1200 x 600 x 740mm	Unidade	150056	149	R\$ 736,25	R\$ 109.701,25
39	MESA RETANGULAR 800 x 600 x 740 mm	Unidade	150056	304	R\$ 730,08	R\$ 221.944,32
40	PERSIANA VERTICAL EM PVC COM BANDO	Unidade	150223	659	R\$ 902,39	R\$ 594.675,01
41	PLATAFORMA DE 04 LUGARES	Unidade	235138	2	R\$ 4.810,67	R\$ 9.621,34
42	POLTRONA BAIXA PÉS EM MADEIRA	Unidade	230901	32	R\$ 1.905,47	R\$ 60.975,04
43	POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR COM ENCOSTO EM TELA E BRAÇOS REGULÁVEIS	Unidade	150481	220	R\$ 1.816,50	R\$ 399.630,00
44	PORTA E PORTAL PARA PISO TETO - SIMPLES	Unidade	150482	8	R\$ 1.153,59	R\$ 9.228,72
45	SOFÁ DE 01 LUGAR	Unidade	229466	40	R\$ 3.128,60	R\$ 125.144,00
46	SOFÁ DE 02 LUGARES	Unidade	229466	41	R\$ 4.316,55	R\$ 176.978,55
47	SOFÁ DE 03 LUGARES	Unidade	229466	57	R\$ 4.707,81	R\$ 268.345,17
TOTAL						R\$ 9.405.909,70

FLS. 116
04/11/24

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado da Contratação será de R\$ 9.405.909,70

RUB. 27

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A entrega será parcelada, a ser realizada mediante o envio de ordem de fornecimento.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

10 PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual do campus Campo Novo do Parecis, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 10784782000150-0-000004/2024

Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Id do item no PCA: 11

Classe/Grupo: 7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS

Identificador da Futura Contratação:

158492-6/2023

FLS. 117

PROC. 041124

RUB. mf

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição do material listado neste estudo visa atender a demanda do IFMT Campus Campo Novo do Parecis, para adequação dos ambientes de trabalho, essencial para o desenvolvimento das atividades administrativas e proporcionando um ambiente mais harmonioso para atendimento da comunidade acadêmica.

12 PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza dos objetos que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

14 CONCLUSÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º, IN 58/2022

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Marcia Regina de Almeida Arvani
Membro representante da Direção-Geral
Matrícula SIAPE 1651465

Marcos Aurelio Bitencourt dos Santos
Membro representante do Departamento de Ensino
Matrícula SIAPE 3288935

Rodolfo Andre Perin
Membro representante da Área/Departamento de Administração
Matrícula SIAPE 2274614

Documento assinado eletronicamente por:

- Rodolfo Andre Perin, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 29/06/2023 09:48:59.
- Marcia Regina de Almeida Arvani, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 29/06/2023 10:11:58.
- Marcos Aurelio Bitencourt dos Santos, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 29/06/2023 11:24:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 533566
Código de Autenticação: b0ae2c62a8



FLS. 118
PROC. 041124
RUB. mf



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus Campo Novo do Parecis
Coordenação do Setor de Compras

FLS. 119
PROC. 041/24
RUB. mf

Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

Processo Administrativo nº **23188.001741.2023-67**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Aquisição de **Mobiliário, divisórias e persianas**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
2. A descrição pormenorizada dos itens e a relação dos campi participantes encontram-se no anexo IV .
 1. Para os itens em que a cor não esteja especificada previamente no Termo de Referência ou Catálogo será padronizada a cor "noce mare".
3. Planilha de itens:

Item	Especificação	Unidade	CATMAT	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMÁRIO ALTO FECHADO FIXO 800X480X2150 MM	Unidade	150481	133	R\$ 1.865,50	R\$ 248.111,50
2	ARMÁRIO ALTO FECHADO FIXO COM 02 PORTAS E 08 GAVETAS 800X480X2150mm	Unidade	150481	34	R\$ 2.941,80	R\$ 100.021,20
3	ARMÁRIO ALTO FECHADO FIXO PARA LABORATÓRIO COM 02 PORTAS E 04 GAVETÕES 800X480X2150 mm	Unidade	150481	24	R\$ 2.389,00	R\$ 57.336,00
4	ARMÁRIO EM AÇO, 04 PRATELEIRAS	Unidade	65030	83	R\$ 1.194,71	R\$ 99.160,93
5	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES, 03 PORTAS	Unidade	65030	474	R\$ 911,00	R\$ 431.814,00
6	BANCADA PARA LABORATÓRIO TIPO PLATAFORMA PARA 06 PESSOAS	Unidade	150443	94	R\$ 6.129,00	R\$ 576.126,00
7	BANCO GIRATÓRIO COM ASSENTO EM PROLIPROPILENO	Unidade	150525	317	R\$ 469,00	R\$ 148.673,00
8	BANQUETA, BANQUETA ALTA COM ASSENTO EM POLIPROPILENO	Unidade	74829	283	R\$ 247,50	R\$ 70.042,50

9	CADEIRA BIBLIOTECA EMPILHÁVEL SEM BRAÇO CROMADA	Unidade	132136	396	R\$ 92,17	R\$ 36.499,32
10	CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	Unidade	150506	434	R\$ 322,19	R\$ 139.830,46
11	CADEIRA FIXA EM TELA	Unidade	355787	201	R\$ 1.082,30	R\$ 217.542,30
12	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL PARA CONVENÇÕES	Unidade	132136	1239	R\$ 537,76	R\$ 666.284,64
13	CADEIRA GIRATÓRIA, OPERACIONAL, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, ESPALDAR SUPER ALTO	Unidade	150664	478	R\$ 2.015,96	R\$ 963.628,88
14	CADEIRA PRESIDENTE DE ESCRITÓRIO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, ESPALDAR ALTO E APOIO DE CABEÇA	Unidade	231344	200	R\$ 2.793,75	R\$ 558.750,00
15	CARRINHO	Unidade	150234	19	R\$ 1.024,00	R\$ 19.456,00
16	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	Unidade	26441	1480	R\$ 248,79	R\$ 368.209,20
17	CONJUNTO ALUNO – FNDE - CJA-06	Unidade	150786	910	R\$ 445,00	R\$ 404.950,00
18	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO, TAMPO EM FORMICA COM 8 LUGARES	Unidade		66	R\$ 2.289,95	R\$ 151.136,70
19	CONJUNTO REFEITÓRIO COM MESA E CADEIRAS FIXAS COM 8 LUGARES	Unidade	20338	40	R\$ 3.146,46	R\$ 125.858,40
20	DIVISÓRIA MODULAR - PAINEL CEGO	Unidade	150482	334	R\$ 136,01	R\$ 45.427,34
21	DIVISÓRIA MODULAR - PAINEL MEIO VIDRO	Unidade	150482	135	R\$ 691,86	R\$ 93.401,10
22	DIVISÓRIA MODULAR - PAINEL MEIO VIDRO PAGINADO	Unidade	150482	126	R\$ 438,31	R\$ 55.227,06
23	DIVISÓRIA PISO TETO CEGO TOTAL DIVISÓRIA PARA AMBIENTES	Unidade	216427	130	R\$ 127,03	R\$ 16.513,90
24	DIVISÓRIA PISO TETO COM PORTA DE ABRIR SIMPLES COM BANDEIRA	Unidade	216427	122	R\$ 266,89	R\$ 32.560,58

FLS. 120PROC. 041/24RUB. mf

25	DIVISÓRIA PISO TETO VIDRO TOTAL	Unidade	216427	101	R\$ 1.579,50	R\$ 159.529,50
26	ESCANINHO ALTO FECHADO 800X480X2150MM	Unidade	150481	64	R\$ 909,13	R\$ 58.184,32
27	ESTAÇÃO DE ESTUDO INDIVIDUAL 800X600/800X740/1340 MM	Unidade	150030	320	R\$ 1.879,06	R\$ 601.299,20
28	ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 2 GAVETAS 1400 x 1400 x 600 x 600 x 740 mm	Unidade	150030	191	R\$ 1.439,50	R\$ 274.944,50
29	ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR, COM MÓDULO PARA DUAS PESSOAS	Unidade	235138	7	R\$ 2.018,75	R\$ 14.131,25
30	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO ILHA ESTRUTURADA POR PAINÉIS DIVISÓRIOS PARA 02 PESSOAS 1200x1200x600x740 mm	Unidade	150030	102	R\$ 1.410,00	R\$ 143.820,00
31	ESTANTE FACE DUPLA	Unidade	95125	135	R\$ 1.379,77	R\$ 186.268,95
32	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS	Unidade	70173	204	R\$ 815,60	R\$ 166.382,40
33	MESA AUTOPORTANTE	Unidade	485268	22	R\$ 1.241,50	R\$ 27.313,00
34	MESA DE REUNIÃO CIRCULAR 1200 x 740 mm	Unidade	150056	87	R\$ 349,91	R\$ 30.442,17
35	MESA DE REUNIÃO SEMI- ELÍPTICA 2000 x 1000/850 x 740 mm	Unidade	150056	26	R\$ 1.895,00	R\$ 49.270,00
36	MESA DE REUNIÃO SEMI-ELÍPTICA 2400 x 1000/1200 x 740 mm	Unidade	150056	20	R\$ 2.483,50	R\$ 49.670,00
37	MESA PENÍNSULA COM 03 GAVETAS 1800 x 1600 x 800 x 600 x 740 mm	Unidade	150056	27	R\$ 1.550,00	R\$ 41.850,00
38	MESA RETANGULAR 1200 x 600 x 740mm	Unidade	150056	149	R\$ 736,25	R\$ 109.701,25
39	MESA RETANGULAR 800 x 600 x 740 mm	Unidade	150056	304	R\$ 730,08	R\$ 221.944,32
40	PERSIANA VERTICAL EM PVC COM BANDO	Unidade	150223	659	R\$ 902,39	R\$ 594.675,01
41	PLATAFORMA DE 04 LUGARES	Unidade	235138	2	R\$ 4.810,67	R\$ 9.621,34

FLS. 121PROC. 041/24RUB. mf

42	POLTRONA BAIXA PÉS EM MADEIRA	Unidade	230901	32	R\$ 1.905,47	R\$ 60.975,04
43	POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR COM ENCOSTO EM TELA E BRAÇOS REGULÁVEIS	Unidade	150481	220	R\$ 1.816,50	R\$ 399.630,00
44	PORTE PORTAL PARA PISO TETO - SIMPLES	Unidade	150482	8	R\$ 1.153,59	R\$ 9.228,72
45	SOFÁ DE 01 LUGAR	Unidade	229466	40	R\$ 3.128,60	R\$ 125.144,00
46	SOFÁ DE 02 LUGARES	Unidade	229466	41	R\$ 4.316,55	R\$ 176.978,55
47	SOFÁ DE 03 LUGARES	Unidade	229466	57	R\$ 4.707,81	R\$ 268.345,17
TOTAL						R\$ 9.405.909,70

FLS. 122

PROC. 041/24

RUB. my

4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
6. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do(a) ASSINATURA DA ATA , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
8. A aquisição dos itens compreende a montagem e instalação e garantia técnica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 10784782000150-0-000004/2024;

Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

Id do item no PCA: 11;

Classe/Grupo: 7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS;

Identificador da Futura Contratação: 158492-6/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. Caso solicitado, a empresa deverá apresentar catálogo técnico dos produtos ofertados, em língua portuguesa, com imagem dos materiais, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua equipe técnica, demonstrando a adequação da linha de produtos da licitante às especificações requeridas neste Termo de Referência. Para os mobiliários que são exigidos garantia deverá possuir assistência técnica que atenda a região do Estado de Mato Grosso. Para fins de comprovação, o fabricante deverá emitir declaração informando endereço e telefone da assistência técnica ou a empresa licitante indicar a existência da assistência no site do fabricante do material ofertado.
2. Os bens ofertados deverão ser construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, com madeira proveniente de reflorestamento.
 1. os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável;
 2. Para comprovação poderão ser apresentados os seguintes certificados: Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR, Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, Certificado (selo) Rótulo Ecológico Ambiental ABNT, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente.
3. Os bens ofertados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
4. A comprovação das práticas de reajuste indicadas nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.
5. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Contratante poderá, antes da contratação, realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
6. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não aceitação da proposta, o comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.
 1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;
 2. Caso a fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

Da exigência de amostra

2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
3. Poderão ser exigidas amostras de todos os itens:
4. As amostras poderão ser entregues no endereço Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis (158492) Cidade: Campo Novo do Parecis – MT Bairro: Zona Rural Rua: MT 235 KM 12 Número: S/N CEP: 78.360-000 , no prazo limite de 15 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 1. Conformidade com as especificações exigidas no TR;
 2. Durabilidade;
 3. Ergonomia;
8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.
11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.
12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização

FLS. 123

PROC. 041124

RUB. my

de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

13. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

FLS. 124

PROC. 041/24

RUB. rof

Garantia da contratação

15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
16. Será exigida a apresentação das DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS ao Pregoeiro na fase de aceitação da proposta conforme a tabela abaixo:

Item	Especificação	Certificado
1	ARMÁRIO ALTO FECHADO FIXO 800X480X2150 MM	ABNT NBR 13961:2010
2	ARMÁRIO ALTO FECHADO FIXO COM 02 PORTAS E 08 GAVETAS 800X480X2150mm	ABNT NBR 13961:2010
3	ARMÁRIO ALTO FECHADO FIXO PARA LABORATÓRIO COM 02 PORTAS E 04 GAVETÕES 800X480X2150 mm	ABNT NBR 13961:2010
10	CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	ABNT NBR 13962:2018
11	CADEIRA FIXA EM TELA	ABNT NBR 13962:2018
13	CADEIRA GIRATÓRIA, OPERACIONAL, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, ESPALDAR SUPER ALTO	ABNT NBR 13962:2018
14	CADEIRA PRESIDENTE DE ESCRITÓRIO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, ESPALDAR ALTO E APOIO DE CABEÇA	ABNT NBR 13962:2018
17	CONJUNTO ALUNO – FNDE - CJA-06	ABNT NBR 14006:2008
26	ESCANINHO ALTO FECHADO 800X480X2150MM	ABNT NBR 13961:2010
27	ESTAÇÃO DE ESTUDO INDIVIDUAL 800X600/800X740/1340 MM	ABNT NBR 13966:2008
28	ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 2 GAVETAS 1400 x 1400 x 600 x 740 mm	ABNT NBR 13966:2008
30	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO ILHA ESTRUTURADA POR PAINÉIS DIVISÓRIOS PARA 02 PESSOAS 1200x1200x600x740 mm	ABNT NBR 13966:2008
32	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS	ABNT NBR 13961:2010
33	MESA AUTOPORTANTE	ABNT NBR 13966:2008
34	MESA DE REUNIÃO CIRCULAR 1200 x 740 mm	ABNT NBR 13966:2008
36	MESA DE REUNIÃO SEMI-ELÍPTICA 2400 x 1000/1200 x 740 mm	ABNT NBR 13966:2008
37	MESA PENÍNSULA COM 03 GAVETAS 1800 x 1600 x 800 x 600 x 740 mm	ABNT NBR 13966:2008
38	MESA RETANGULAR 1200 x 600 x 740mm	ABNT NBR 13966:2008
39	MESA RETANGULAR 800 x 600 x 740 mm	ABNT NBR 13966:2008
43	POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR COM ENCOSTO EM TELA E BRAÇOS REGULÁVEIS	ABNT NBR 13962:2018
45	SOFÁ DE 01 LUGAR	ABNT NBR 15164:2004
46	SOFÁ DE 02 LUGARES	ABNT NBR 15164:2004
47	SOFÁ DE 03 LUGARES	ABNT NBR 15164:2004

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) envio da ordem de fornecimento, em remessa única.
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- Os bens deverão ser entregues no endereço do órgão participante solicitante;

Garantia, manutenção e assistência técnica

4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

FLS. 125

PROC. 041/24

RUB. m

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
 1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

FLS. 126
PROC. 041124
RUB. mf

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

FLS. 127

PROC. 041 / 24

RUB. m

11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.]
15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá

FLS. 128

PROC. 041/24

RUB. mf

comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

FLS. 129

PROC. 041/24

Qualificação Econômico-Financeira

22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c" da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;)
23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 1. o somatório de atestados deve comprovar a entrega de, no mínimo, 50% do quantitativo do item pleiteado.
 2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.405.909,70 (nove milhões quatrocentos e cinco mil novecentos e nove reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.
2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
 1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 26414/158492

FLS. 130

Fonte de Recursos: 10000000000;

PROC. 041/24

Programa de Trabalho: 171008/217979;

RUB. mf

Elemento de Despesa: 449052-42;

Plano Interno: L20RLP6001N;

3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campo Novo do Parecis, 30 de agosto de 2023.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Documento assinado eletronicamente por:

- Marcia Regina de Almeida Arvani, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 30/08/2023 10:38:53.
- Marcos Aurelio Bitencourt dos Santos, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 30/08/2023 10:54:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:



Código Verificador: 576316

Código de Autenticação: 83c74099b1

ARMÁRIO GUARDA VOLUMES, 03 PORTAS

Armário Multuso com 03 (três) portas confeccionado em chapa de aço, contendo: 02 (duas) laterais em aço espessura 0.9mm, um fundo e dois tampos (superior e inferior) confeccionados em aço com espessura de 0.6mm, reforço interno (esquadria) também em aço 1.20mm fixado às laterais e a base, confeccionada em aço 1.2 mm dobrada em "U". A base deve conter um rodapé também em aço 1.20mm e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desniveis. O armário deverá conter 03 (três) compartimentos com portas também confeccionadas em aço 0.9mm, sendo que, cada porta deverá conter 02 (duas) dobradiças exteriores e uma fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves cada. Área de entrada de cada porta 22,5 x 52,5 cm e área interna 29,5x54,2 cm. As portas possuem na parte frontal perfurações em forma de quadrados de 5x5mm que servem como ventilação dos compartimentos. 02 (duas) bandejas intermediárias para a separação interna, confeccionadas em aço 0.6mm de espessura. Montagem através de rebites. Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Dimensões: Altura: 185 cm Largura: 30 cm. Profundidade: 45cm.

BANCADA PARA LABORATÓRIO TIPO PLATAFORMA PARA 06 PESSOAS

MEDIDAS: 3600x1400x740 mm

(Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos)

SUPERFÍCIES: 03 superfícies no mesmo plano sobrepostas à estrutura e uma superfície sobreposta aos tampos com largura de 300mm e comprimento das demais. Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas longitudinais com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Fixadas à estrutura da estação através de parafusos de aço e buchas metálicas. 02 caixas para tomadas injetadas em PP (espaço no mínimo de três elétricas e quatro RJ45 em cada caixa) em cada superfície.

ESTRUTURA Sustentação das superfícies através de colunas verticais em tubo de aço com seção quadrada 60x60 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura. Calhas para passagem de fiação sob as superfícies permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico.

COMPONENTES METÁLICOS: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa com espessura média acima de 75 micras.

BANCO GIRATÓRIO COM ASSENTO EM PROLIPROPILENO

BANCO individual, assento giratório, com assento em polipropileno, montado sobre estrutura tubular de aço. Assento em polipropileno com diâmetro de 300 mm, estruturado com tubos metálicos, dando rigidez ao conjunto. Altura regulável, mínimo: 0,50/ máxima de pelo menos 0,70 cm ou maior. Fixação do assento à estrutura por meio de encaixe no próprio assento.

ESTRUTURA em tubo de aço SAE 1008, laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm , em chapa de 1,9 mm de espessura. Pintura em tinta em pó hibrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, polimerizada em estufa, espessura mínima de 75 micras, na cor preto. Sapatas em polipropileno copolímero 100% injetadas, fixadas à estrutura através de encaixes. Nas partes metálicas aplicar tratamento anti-ferruginoso por fosfatização - banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escorãas. Eliminar respingos de solda. Rebarbas, rebarbas, esmerilar juntas e arredondar cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, fállas de injeção ou partes cortantes.

BANQUETA, BANQUETA ALTA COM ASSENTO EM POLIPROPILENO

BANQUETA ALTA FIXA PARA LABORATÓRIO em estrutura metálica com 4 pés, assento com formato redondo. Dimensões aproximadas: Altura (Base até assento): 750 mm; Diâmetro do Assento: 300 mm; Base: Largura de 370 mm (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Banqueta fixa alta, com assento em polipropileno redondo de alta resistência com anti-uv, sem encosto e sem braços. Estrutura com quatro pés inclinados em tubo de aço SAE 1020 de 20,7 mm x 1,9 mm de espessura, com descanso dos pés em tubo de 20,7 mm e pontos de fixação do assento em estrutura. Acabamento pelo processo anil curvovisão à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 micras com secagem em estufa a 240 °C. Partes da estrutura unidas por solda processo de solda MIG. Fechamentos em ponteiras em polipropileno 100% injetados na cor preta sem rebarbas.

COMPONENTES METÁLICOS: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa com espessura média acima de 75 micras.

CADEIRA BIBLIOTECA EMPILHÁVEL SEM BRAÇO CROMADA

Cadeira fixa para interlocução, modelo 04 pés, empilhável com assento e encosto separados.

ASSENTO: Confeccionado em polipropileno (PP) copolímero, no sistema injeção termoplástica, medindo 395 mm de largura e 360 mm de profundidade. Possui encaixes de garras para fixar-se na estrutura e seu travamento é feito com parafusos.

ENCOSTO: Confeccionado em polipropileno (PP) copolímero, no sistema de injeção termoplástica, medindo 372 mm de largura e 215 mm de altura. Fixa-se na estrutura através de encaixes redondos e trava-se na estrutura através de parafusos.

ESTRUTURA: Confeccionada em tubo redondo Ø ¾", com parede na espessura de 1,9 mm em aço carbono, curvados em máquinas específicas unidos pelo sistema de solda MIG. É tratada com banho desengraxante e, posteriormente, cromada.

CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO

ENCOSTO: Cadeira com encosto e assento separados. Encosto injetado em polipropileno copolímero de alto impacto, com pigmentação e texturização. Desenho ergonômico atendendo as necessidades anatômicas, com 8 orifícios de 15x5mm em formato oblongo distribuídos nas laterais da peça. Possui medidas de 320 mm de altura por 465mm de comprimento, com espessura de parede de 2,5mm. Encaixe com exclusivo sistema que envolve a estrutura em cerca de 190mm, com orifício para fixação através de fixador plástico no cor do encosto. Acopla tubos oblongos 16x30 e tubos redondos de 7/8".

ASSENTO: Assento injetado em polipropileno copolímero de alto impacto, com pigmentação e texturização. Desenho ergonômico atendendo as necessidades anatômicas, com 10 orifícios de 21x6mm distribuídos nas laterais do corpo da peça. Possui medidas de 470 mm de largura por 400 mm de comprimento, com espessura de parede de 3,5mm. Altura total de 31 mm na maior borda. Encaixe a estrutura através de 4 parafusos, em cavidades reforçadas, junto a estrutura do mesmo, com 413mm de distância lateralmente e 105mm longitudinalmente. Cor Verde Sólido. Estrutura: 4 pés e suporte de encosto em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 16 x 30 mm (parede 1,5 mm). Travessa inferior em tubo redondo 7/8" (parede 1,2mm). Processo de soldagem processo MIG unindo todas as partes metálicas, sem resíduos ou respingos provenientes da mesma. Acabamento das peças em aço: com banho desengraxante, tratamento anti-ferruginoso de proteção, pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizada com polimerização em estufa na temperatura 180° C na cor preta. Deslizadeiro sintetizado em polipropileno.

COMPONENTES METÁLICOS: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa com espessura média acima de 75 micras.

Cadeira Fixa em tela.

Encosto, em tela flexível à base de poliéster, estruturado em quadro injetado em resina. O encosto em tela flexível. Encosto interligado ao mecanismo através de uma lâmina em chapa de aço, com espessura mínima de 6,35 mm e vincos de reforço carenagem injetada em PP. Espaldar de encosto médio, cuja extensão vertical é de 460 mm e largura de 430 mm.

Assento: estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima predominante de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média mínima de 40 mm, dotado de carenagem de contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Largura do assento de 470 mm e profundidade de 460 mm. Suporte do encosto em peça em lâmina de aço com espessura mínima de 6,35 mm, vincos de reforço estrutural e largura mínima predominante de 50 mm. Estrutura fixa tipo balanço ou balancim, ou "S" ou "C", onde o assento fica em suspensão ou "balanço", sendo a plataforma do assento no formato de flange universal estampada em chapa de aço de 2,20 mm e armazém em aço tubular de seção circular com bitola externa de 25,40 mm e parede de 2,25 mm. Dotada de no mínimo 04 sapatas injetadas em termoplástico. Solda dos elementos metálicos da estrutura no mínimo do tipo MIG/MAG. Braços com corpo injetado em resina de engenharia de alta performance com fibra de vidro, carenagem injetada em PP bem como os apoios, com dimensões mínimas de 50 mm de largura por 240 mm de comprimento.

CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL PARA CONVENÇÕES

Cadeiras empilháveis, estrutura metálica em aço carbono, tubo 20X20 mm, parede de 1,2 mm, pintura eletrostática a pó cor a definir, fixação do encosto com o assento por uma haste-mola temperada revestida em tecido igual aos revestimentos do assento e encosto, espuma no assento com 80mm de espessura e o encosto em duas partes, sendo milo em chapa moldada espumada, contra capa em chapa moldada espumada, processo de fixação dos encostos por botões com garra em PVC, revestimento em tecido cor a definir, pés deslizadores em nylon e policarbonato, protetor lateral tipo macho-fêmea revestido com o mesmo tecido de acabamento do encosto. Dimensões: 550x450x950mm. COMPONENTES METÁLICOS: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa com espessura média acima de 75 micras.

Cadeira Giratória, operacional, com braços reguláveis, espaldar super alto.

Reclinação sincronizada de assento e encosto e ajuste de altura dos braços. Encosto e Assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado ou em compensado. Estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada, dotado de carenagem para contração do encosto e assento injetado em polipropileno fixada por meio de encaixe sob pressão. Largura mínima do encosto de 450 mm (no apoio lombar), extensão vertical mínima do encosto de 490 mm. Largura mínima de 490 mm e profundidade de superfície mínima de 470 mm. Mecanismo de reclinação sincronizada para assento e encosto, construído em materiais de engenharia tais como aço com pintura eletrostática a pó e/ou alumínio injetado e/ou resina de engenharia de alta resistência com sistema de ajuste de tensão da mola do sistema de reclinação. Dotado de no mínimo 03 pontos de parada e equipado com sistema anti-impacto (sistema de segurança que impede o choque o encosto contra as costas do usuário). Duas alavanças, sendo uma para liberação ou travo do sistema de reclinação e outra para acionamento da coluna da cadeira (pistão). Sistema de ajuste de tensão automático ou manual. Braços com regulagem de altura. Carenagem e apoia braços injetados em polipropileno. Apoios com dimensões mínimas de 80 mm de largura e 240 mm de comprimento, além de apresentar ajuste de altura dos braços manual, por botão, frontal ou lateral, com mola de auto retorno, pedestal ou ajuste de altura mínimo, 5 pontos de parada. Colunas com regulagem de altura e reclinção a gás com circuito de regulagem de 100 mm. Base giratória de 5 patas em liga de alumínio injetada com acabamento polido e de formato piramidal, que permite fixação dos rodízios. Rodízios duplos, com rodas de 48 mm de diâmetro mínimo injetadas, o vertical dotado de anel expansivo metálico, banda de rodagem macia.

485661

Unidade



481236

Unidade

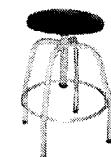
FLS. 132

PROC. 041/24

RUB. my

417080

Unidade



74829

Unidade



132136

Unidade



150506

Unidade



355787

Unidade



132136

Unidade



356639

Unidade

Cadeira Presidente de escritório com braços reguláveis, espaldar alto e apoio de cabeça

Assento estruturado em chassi plástico flexível injetado em alta pressão, espuma flexivel de poliuretano, ligado a uma contracapa externa integrada ao sistema de ajuste da profundidade útil do assento acionado por botão. Largura mínima do assento de 490 mm e profundidade da superfície do assento mínima de 450 mm. Encosto no conceito fraque, quando no ponto inicial, a linha inferior do encosto passa da linha do assento, estruturado em termoplástico polipropileno, com acabamento da superfície em material elástico (tela) sem utilização de espuma. Possui uma contracapa injetada em termoplástico na porção inferior do espaldar que protege o encosto. Espaldar com ajuste de altura com no mínimo, 10 pontos. Extensão vertical medida no eixo de simetria da peça de no mínimo 560 mm, largura medida na abrangência do apoio lombar de no mínimo 430 mm. Apoio de cabeça estruturado em termoplástico e revestimento em tela flexível, com dimensões mínimas de 260 mm de largura e 110 mm de extensão vertical. Com no mínimo, ajustes em altura, e angular. Mecanismo de reclinação do assento e do encosto do tipo sincronizado, com no mínimo 03 pontos de parada e equipado com sistema anti-impacto. Duas alavanças, sendo uma para liberação ou travo do sistema de reclinação e outra para acionamento da coluna da cadeira (pirâmetro). Apoia braços com regulagem de altura, profundidade e largura, com estrutura vertical manufaturado em resina, com largura mínima de 80 mm e comprimento mínimo de 230 mm, com múltiplos pontos de parada para o ajuste de altura (acionado por botão), além de ajustes de largura e profundidade do apoia. Carenagem do braço injetada em polipropileno. Coluna: coluna para ajuste de altura e giro de 360° do assento a gas, dotada opcionalmente de telescópico para acabamento e proteção da coluna. Base de cinco patas arcada em formato piramidal e injetada em liga de alumínio com acabamento superior polido. Rodízios: de duplo giro com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda, diâmetro das rodas de, no mínimo, 48 mm, com rodas duplas.

CARRINHO

Carrinho para transporte de livros confeccionados em chapas de aço contendo: 02 (duas) estruturas tubulares em aço 20x20mm com parede de 1,20mm de espessura; semi-fechadas com chapas espessura de 1,2mm, contendo cada una 09 ragus de 28mm de altura por 105 mm de largura. 03 (três) níveis de bandejas confeccionadas em chapas 0,90mm, sendo duas superiores inclinadas com divisória central e uma inferior plana, medindo 490mm de largura e 490 mm de comprimento, unidas a estrutura do carrinho através de solda. 02 (dois) suportes para rodas confeccionados em chapas com espessura de 1,50mm com 04 (quatro) rodízios giratórios resinados com 3" de diâmetro. Acabamento com sistema de tratamento químico da chapas anti-ferruginoso e fosfatizante e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de fina de 70 micras. Sêm arestas cortantes e rebites. Dimensões: Altura: 105 cm Largura: 53 cm Comprimento: 53 cm

CARTEIRA UNIVERSITÁRIA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO

ENCOSTO: Cadeira com encosto e assento separados. Encosto injetado em polipropileno copolímero de alto impacto, com pigmentação e texturização. Desenho ergonômico atendendo as necessidades anatômicas, com 05 orifícios de 15x5mm em formato oblongo distribuídos nas laterais da peça. Possui medidas de 320mm de altura por 465 mm de comprimento, com espessura de parede de 2,5mm. Encaixe com exclusivo sistema que envolve a estrutura em cerca de 190mm, com orifício para fixação através de fixador plástico na cor do encosto. Cor: cinza. Tubos oblongos 16x30 e tubos redondos de 7/8".

ASSENTO: Assento injetado em polipropileno copolímero de alto impacto, com pigmentação e texturização. Desenho ergonômico atendendo as necessidades anatômicas, com 10 orifícios de 21x6mm distribuídos nas laterais do corpo da peça. Possui medidas de 470 mm de largura por 400 mm de comprimento, com espessura de parede de 3,5mm. Altura total de 31 mm na maior borda. Encaixe a estrutura através de 4 parafusos, em cavidades reforçadas, junto a estrutura do mesmo, com 413mm de distância lateralmente e 105mm longitudinalmente. Cor: Verde Sólido. Estrutura: 4 pés e suporte de encosto em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 16 x 30 mm (parede 1,5 mm). Travessa inferior e apoio da prancheta em tubo redondo 7/8" (parede 1,2mm). Grade porta livros, duas travessas em tubo 1/2" (parede 1,2mm), com no mínimo 7 fôs de ferro maciço de 6mm de espessura. Processo de soldagem processo MIG unindo todas as partes metálicas, sem resíduos ou respingos provenientes da mesma.

PRANCHETA: um MDF de 18mm, revestimento melamínico na cor aço com bordas em fita de PVC preta fixado na estrutura metálica com parafusos auto atarrachantes. Medidas mínimas: largura 360 mm e 600 mm de profundidade. Acabamento das peças em aço, com banho desengraxante, tratamento anti-ferruginoso de proteção, pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizada com polimerização em estufa na temperatura 180°C na cor preto.

COMPONENTES METÁLICOS: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa com espessura média acima de 75 micras.

CONJUNTO ALUNO – FNDE - CJA-06

MESA INDIVIDUAL: com tampo em madeira aglomerada, revestido de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta livros em plástico injetado, com as seguintes especificações:

TAMPO: em madeira aglomerada (MDF), com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor CINZA, canto arredondados (conforme projeto). Dimensões acabadas 450mm (largura) x 600mm (comprimento) x 18 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +2mm para largura e comprimento. Traves transversais encabeçados com fita de bordo em PVC (cloveto de polivinila) com primer, na cor AZUL, coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de até 2,5mm para espessura.

ESTRUTURA COMPOSTA DE pés e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm), pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Reforço na travessa superior; para melhor

travamento e maior resistência no sentido longitudinal do tampo, deverá conter duas travessas no sentido do comprimento do tampo, equidistantes ao tubo de 31,75mm, confeccionado em tubo industrial quadrado 20x20 com 1,20 mm de espessura de chapa, sendo a união entre as peças em solda MIG. Porta livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor e tonalidade devem ser preservadas no produto produzido com matéria prima reciclada. Dimensões e design conforme projeto. Nô modelo do porto livros deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos M6, cabeça panela, fenda Phillips, arruela de pressão e buchas metálicas incrustadas na madeira. Fixação do porta livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0mm, comprimento 16mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti-ferruginoso por fosfatização - banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brillante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 75 micras na cor CINZA.

CADEIRA INDIVIDUAL: empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado montado sobre estrutura tubular de aço, com as seguintes especificações:

ASSENTO E ENCOSTO: em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AZUL, com acabamento liso, brillante. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras, sapatas e espacadores do assento, em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti-ferruginoso por fosfatização - banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brillante, polimerizada em estufa, espessura mínima 75 micras, na cor CINZA.

CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO, TAMPO EM FORMICA COM 8 LUGARES

MESA DESMONTAVEL, COM TAMPO confeccionado em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor a ser definida pelo órgão solicitante. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloveto de polivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor do tampo, coladas com adesivo "Hot Melting", com espessura de 3 mm de espessura, arestas com raio mínimo de 2,5mm. MEDINDO 2400MMX800MMX760MM: fixado a estrutura por meio de parafusos auto atarrachantes.

ESTRUTURAS: Estrutura metálica composta por 02 pés compostos por base inferior estampada em chapa de aço fino 2 mm de espessura com 800mm de comprimento e 60 mm de largura com saídas nivelaadoras de polipropileno injetado preto e baste metálica com regulagem através de rosca. Não admitindo-se ponteiras em polipropileno. Colunas em tubo oblongo 40 x 15 mm. Travessa superior em cantoeneira em chapa de aço com 2,25 mm de espessura. As amarras da estrutura junto ao tampo, deverá ser um requadro em tubo de aço retangular 30x50mm na chapa 1,5 mm. A junção dos pés ao conjunto de tampo, deverá ser uma estrutura vazada em tubo retangular 20x40 mm, chapa 1,50, com 350mm de altura, para dar resistência à mesa.

CADEIRA INDIVIDUAL: empilhável com assento e encosto em polipropileno, montado sobre estrutura tubular de aço, com as seguintes especificações:

ASSENTO E ENCOSTO: em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados, com acabamento liso, brillante. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Elemento de união entre a estrutura da mesa em tubo 1" x 1,2mm com sistema de encaixe macho-fêmea em chapa 50 x 55 x 2,65mm. Elemento de união dos bancos em chapa de aço 73 x 4 76 mm. Ponteira de PVC 30 x 50 mm, na cor preta.

ESTRUTURA DAS CADEIRAS: Em tubo redondo, diâmetro 1" esp. x 1,2 mm., com sistema de fixação ao mocho através de 04 parafusos auto atarraxante de 4 x 40 mm fenda cincada. Elemento de união com a estrutura em aço com diâmetro de 1" unidas com parafuso de 1/2" x 2 1/4" e porca autotratante. Ponteira metálica esfera de PVC diâmetro de 1" na cor preta. Encosto de aço com Tubos de 7/8"x1,20mm na cor preta e com Tiras do encosto #1,90mm.

COMPONENTES METÁLICOS: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa com espessura média acima de 75 micras. Cor / Tampo: A definir Cor/ Estrutura: A definir.

231344

Unidade



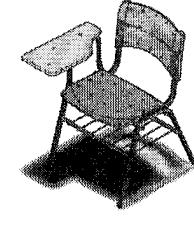
486437

Unidade



26441

Unidade



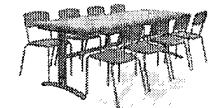
150786

Unidade

FLS. 133

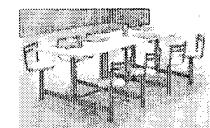
PROC. 041/24

RUB. my



481341

Unidade



Mesa de refeitório com Cadeiras Giratórias - Medida: 2400 X 800 X 720mm

MESAS PARA REFEITÓRIO com tampo em aglomerado de 28mm, com bordas no sentido de maior comprimento arredondadas com revestimento laminado plástico com espessura de 0,4 mm. Assento MDP 25mm x 330mm de diâmetro revestido nas duas faces e com bordas em laminado plástico.

ESTRUTURA DA MESA: em tubo 30 x 50 esp. x 0,9 mm com sistema de fixação ao tampo em chapa de aço de 50 x 70 mm, esp. de 1,9 mm, através de 04 parafusos por união auto atarraxante de 5 x 25 mm em fenda cruzada. Elemento de união entre a estrutura da mesa em tubo 1" x 1,2mm com sistema de encaixe macho-fêmea em chapa 50 x 55 x 2,65mm.

482927

Unidade

ESTRUTURA DAS CADEIRAS: Em tubo redondo, diâmetro 1" esp. x 1,2 mm., com sistema de fixação ao mocho através de 04 parafusos auto atarraxante de 4 x 40 mm fenda cincada. Elemento de união com a estrutura em aço com diâmetro de 1" unidas com parafuso de 1/2" x 2 1/4" e porca autotratante. Ponteira metálica esfera de PVC diâmetro de 1" na cor preta. Encosto de aço com tubos de 7/8"x1,20mm na cor preta e com tiras do encosto #1,90mm.

COMPONENTES METÁLICOS: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa com espessura média acima de 75 micras. Cor / Tampo: A definir Cor/ Estrutura: A definir.

DIVISÓRIA MODULAR - PAINEL CEGO

Sistema de divisória removível, com 70 mm de espessura final, tipo painel piso teto

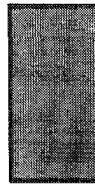
cego com bandeira cega a partir de 2.150 mm (alinhamento superior da porta) possibilitando alturas superiores a 3.000 mm, estruturada em perfis de alumínio e fechamento através de placas em madeira MDP.

FLS. 134

PROC. 041/24

RUB. 150482

Unidade



ESCANINHO ALTO FECHADO 800X480X2150MM

MEDIDAS: (LxPxA) 800x480x2150 mm

(Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos)

TAMPO: Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo hot-melt, em todo seu perímetro.

ESTRUTURA: Fundo em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e divisões centrais em madeira MDP de 18 mm de espessura (mínimo), revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Rodapé em aço, com sapatas reguladoras de nível, fixadas através de rebite, repxo ou sapatas reguladoras de nível, encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário.

PORTEIS: Composto de 8 nichos para armazenamento de pertences. 08 portas de abrir com giro de 105° (02 dobradiças em cada porta). Em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura com travamento simples. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma de arco com aproximadamente 130 mm de comprimento.

MONTAGEM: As laterais, fundo, tampo, base inferior e divisões centrais são ligados entre si pelo sistema mini-fix e caivilhas, possibilitando assim a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perda da qualidade.

COMPONENTES METÁLICOS: todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura eletrostática a pó, tinta hibrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, com acabamento texturizado.

ESTAÇÃO DE ESTUDO INDIVIDUAL 800X600/800X740/1340 MM

MEDIDAS: (LxPxA) 800 x 600/800 x 740/1340 mm

(Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos)

SUPERFÍCIE RETANGULAR (1 UNIDADE):

Medidas aproximadas:

Largura: 800 mm

Profundidade: 600 mm

Espessura: 25 mm

Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt.

PAINEL LATERAL (2 UNIDADES):

Medidas aproximadas:

Profundidade: 800 mm

Espessura: 25 mm

Altura: 1370 mm

Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda longitudinal com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Borda posterior e base com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt. Na base inferior colocação de BUCHAS de aço para adaptação de reguladores de nível.

PAINEL FRONTAL (01 UNIDADE):

Medidas aproximadas:

Profundidade: 800 mm

Espessura: 25 mm

Altura: 1220 mm

Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt.

ESTRUTURAS TUBULARES PARA SUSTENTAÇÃO (02 UNIDADES):

Medidas aproximadas:

Altura: 1370 mm - Largura: 25 x 25 mm Estrutura:

Em tubo de aço com seção quadrada de 25 x 25 mm em chapa #18 (1,20mm) de espessura (mínimo). **COMPONENTES METÁLICOS:** Todas as peças metálicas devem receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa com espessura média acima de 75 micras.

ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 2 GAVETAS 1400 x 1400 x 600 x 600 x 740 mm

MEDIDAS APROXIMADAS: 1400x1400x600x600x740mm,

(Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos)

SUPERFÍCIE: sobreposta à estrutura. Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, em todo seu perímetro. Passagem de fiação com acabamento em PVC. Fixada às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas.

PAINÉIS FRONTAIS 02 painéis frontais, em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, em todo seu perímetro. 02 calhas estruturais horizontais, para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 (1,50 mm) de espessura, dobrada, fixadas às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura aproximadamente, com suportes para tomadas em chapa de aço fixadas nas calhas através de encaixe. Fixados às estruturas laterais da mesa através de rebites de repxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Fixados à estrutura central da mesa através de rebites de repxo de aço para adaptação de reguladores de nível.

ESTRUTURAS LATERAIS: 02 estruturas laterais em aço em forma de "I". Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,50 mm) de espessura (mínimo), não sendo permitido utilização de perfil de aço fechado, formando 02 colunas paralelas em forma de pôrtico distanciadas entre si em 120mm, com fechamento lateral externo e interno

renováveis para passagem de fiação em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Travamento inferior do pôrtico em tubo de aço com seção retangular 20x40mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Travamento superior do pôrtico em chapa de aço estampada no formato de arco, em chapa de aço #14 (1,90mm) de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa. No travamento inferior colocação de rebites de repxo de aço para adaptação de reguladores de nível.

ESTRUTURA CENTRAL: Em chapa de aço #16 (1,50 mm) de espessura (mínimo), dobrada, não sendo permitido utilização de perfil de aço fechado, formando 01 canal para passagem de fiação, com fechamento frontal removível em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Estruturada por dois tubos ovais de aço com seção oblonga 29x58 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Colocação de rebites de repxo de aço para adaptação de regulador de nível.

COMPONENTES METÁLICOS: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa com espessura média acima de 75 micras.

GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS

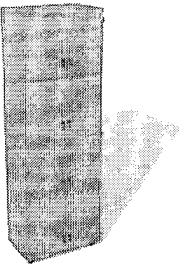
Dimensões largura: 400 mm, profundidade: 460 mm; altura: 295 mm.

ESTRUTURA FUNDÔ: laterais, base superior e base inferior em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema hot-melt, em todo seu perímetro. Gavetas confeccionadas em chapa de aço #24 (0,60 mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de eletro-fusão, ou em madeira MDP de 15mm de espessura (mínimo) revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com deslizamento suave sobre correderias em aço, rodanças em nylon e eixos em aço . Frente das gavetas em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma de ARCO com aproximadamente 130 mm de comprimento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt. Fechadura localizada na frente da gaveta superior com fechamento simultâneo das 02 gavetas, com 02 chaves dobráveis.

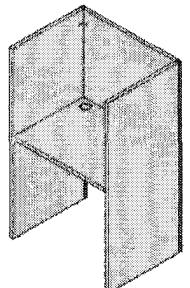
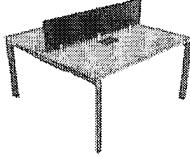
COMPONENTES METÁLICOS: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento preto fosco com espessura média acima de 75 micras.

Estação de trabalho retangular, com módulo para duas pessoas.

Dimensões: 745mm x 1360 mm x 1500mm (A X L X P). Tampo confeccionado em MDP continuo com 25mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces. Fita de borda para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa, confeccionada em fita de PVC na cor e padrão do revestimento, com resistência a impactos e térmicamente estável. Fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt. Com 2,5 mm de espessura para o tampo e 1mm para as demais partes. Estrutura central: deverá ser confeccionada por dois tubos 50 x 50 mm com parede de 1,2 mm, unidos um ao outro por quatro barras chatas 1" x 1/8", e um montante, entre cada posto (central, com vão livre de no mínimo 100 mm, com parede de 1,2mm, duas tampas em chapa de aço dobrada, com espessura de 0,90 mm. Montante estrutural deverá ser composto por quadro e leito para fiação, sendo o quadro estrutural com duas travessas no sentido do comprimento e duas travessas no sentido da largura em tubo de aço 50 x 30 mm, com espessura de 1,2 mm sendo todos soldados por solda Mig, e nas pontas das travessas no sentido do comprimento 03 porcas rebite (2 nas laterais e uma na face inferior) com rosca m6 para acoplamento nos pés laterais e pés centrais. Leito para fiação em chapa de aço dobrada com espessura de 1,2 mm e tampa lateral em chapa de aço com espessura de 1,2 mm, o leito de fiação deverá ser fixado a estrutura por pelo menos 2 parafusos m6 em cada lado e entrada/saída de fiação em formato oblongo. Uma caixa de tomada por posto de trabalho com 07 blocos, sendo 03 para elétrica e 04 para logística/fone, deverá ser confeccionada em ABS injetado, com tampa basculante, no seu interior deve possuir acesso para passagem de fiação medindo 135 x 30 mm, e medidas gerais de 210 x 140 mm. Divisor central com altura de 300 mm confeccionado em chapa de MDP continuo com espessura mínima e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces. Acabamento das estruturas de aço em pintura eletrostática a pó com resina a base de epoxi e poliéster e espessura mínima final da pintura de 70 micrómetros, atendendo aos critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.



458129 Unidade

FLS. 125
PROC. 041124
RUB. mfFLS.
PROC.
RUB.

235138 Unidade

ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO ILHA ESTRUTURADA POR PAINÉIS DIVISÓRIOS PARA 02 PESSOAS 1200x1200x600x740 mm

Medidas aproximadas: 1200x1200x600x740 mm/por usuário (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos)

COMPOSTA POR: Superfície orgânica (02 unidades); painel divisor cego com 01 barra eletrificável 1100x600x70 mm (04 unidades); painel divisor cego com 02 barras eletrificáveis 1100x600x70 mm (02 unidades); tubo conector (03 divisórias) 90° 1100 mm de altura (01 unidade); arremate vertical 1100 mm de altura (03 unidades); estrutura lateral (04 unidades) e superfície orgânica medindo 1200x1200mm de largura e 600x600mm de profundidade.

Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, em todo seu perímetro. Fixada aos painéis divisórios através de dispositivo metálico tipo "mão francesa" em chapa de aço #16 (1,50 mm) de espessura (mínimo) e parafusos de aço e buchas metálicas.

PAINEL DIVISOR CEGO COM 01 BARRA ELETRIFICÁVEL 1100x600x70 mm

ESTRUTURA: Em chapas de aço #16 (1,50 mm) de espessura (mínimo), dobrada, medindo 25x35 mm, formando 01 quadro com crenelheiras verticais. Acabamento nas bordas voltadas para o lado interno. Com canaletas internas e independentes para condução de cabos do tipo: elétrica, lógica e telefonia. 01 tampa intermediária, na altura da superfície de trabalho, escamoteável, em chapas de aço #20 (0,90 mm) de espessura (mínimo), dobrada, fixada à estrutura do painel divisorio pelo sistema de encaixe (colunas com crenelheiras). Rodapé com 02 vistas em chapas de aço #20 (0,90 mm) de espessura (mínimo), dobradas, fixadas à estrutura do painel divisorio pelo sistema de encaixe (colunas com crenelheiras), com furos para instalação de tomadas (elétrica e lógica), com saque frontal. Espessura final de 70 mm. Colocação de reguladores de nível.

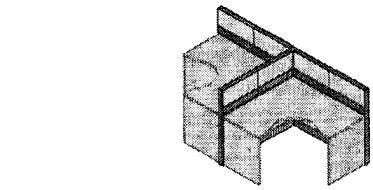
PLACAS DE FECHAMENTO: Em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Fixadas à estrutura do painel divisorio pelo sistema de encaixe, através de parafusos e buchas colocadas na parte interna das placas, possibilitando a retirada das placas de fechamento sem precisar desmontar o conjunto.

ACABAMENTO: Acabamento superior do painel divisorio em alumínio extrudado com 70 mm de largura, com pintura especial na mesma cor da estrutura.

COMPONENTES METÁLICOS Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa com espessura média acima de 75 micras.

PAINEL DIVISOR CEGO COM 02 BARRAS ELETRIFICÁVEIS 1100x600x70 mm

ESTRUTURA: Em chapas de aço #16 (1,50 mm) de espessura (mínimo), dobrada, medindo aproximadamente 25x35 mm, formando 01 quadro com crenelheiras verticais. Acabamento nas bordas voltadas para o lado interno. Com canaletas internas e independentes para condução de cabos do tipo: elétrica, lógica e telefonia. 02 tampas intermediárias, na altura da superfície de trabalho, escamoteáveis, em chapas de aço #20 (0,90 mm) de espessura (mínimo), dobradas, fixadas à estrutura do painel divisorio pelo sistema de encaixe (colunas com crenelheiras). Rodapé com 02 vistas em chapas de aço #20 (0,90 mm) de espessura (mínimo), dobradas, fixadas à estrutura do painel divisorio pelo sistema de encaixe (colunas com crenelheiras), com furos para instalação de tomadas (elétrica e lógica), com saque frontal. Espessura final de 70 mm. Colocação de rebite de repxuo de aço para adaptação de reguladores de nível.

FLS. 136PROC. 041124RUB. mf

150030 Unidade

30 PLACAS DE FECHAMENTO: Em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Fixadas à estrutura do painel divisorio pelo sistema de encaixe, através de parafusos e buchas colocadas na parte interna das placas, possibilitando a retirada das placas de fechamento sem precisar desmontar o conjunto.

ACABAMENTO: Acabamento superior do painel divisorio em perfil de acabamento em alumínio extrudado.

COMPONENTES METÁLICOS Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa com espessura média acima de 75 micras.

TUBO CONECTOR (03 DIVISÓRIAS) 90° 1100 mm DE ALTURA E LARGURA DE 70X70MM
ESTRUTURA: Em tubo de aço com seção quadrada 70x70 mm em chapa #16 (1,50 mm) de espessura (mínimo) ACABAMENTO: Acabamento superior do tubo conector em PVC na mesma cor da estrutura

COMPONENTES METÁLICOS Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa com espessura média acima de 75 micras.

ARREMATE VERTICAL 1100 mm DE ALTURA E 70MM DE LARGURA
Acabamento vertical do painel divisorio em alumínio extrudado na mesma cor do acabamento. ESTRUTURA LATERAL de 715 mm de altura, 520mm de largura e 25mm de espessura.

ESTRUTURA: Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior

com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, em todo seu perímetro. Fixada ao painel divisor através de dispositivo metálico tipo "mão francesa" em chapa de aço #16 (1,50 mm) de espessura (mínimo) e parafusos de aço e buchas metálicas. Fixada a superfície através de parafusos de aço e buchas metálicas.

ESTANTE FACE DUPLA

ESTANTE dupla face com base inferior fechada, totalmente confeccionada em chapa de aço, contendo: 02 (duas) laterais de sustentação confeccionadas em chapa de espessura 1,20mm, altura de 2000mm e largura de 580mm, cada lateral com 36 (trinta e seis) rasgos de 28mm de altura por 105 mm de largura, permitindo encaixe das bandejas em passos de 175mm. 01 (uma) base retangular fechada confeccionada em chapa com espessura 0,90mm, com altura de 175mm; 01 (um) reforço interno em "Ômega" soldado em toda a extensão da base, confeccionado em chapa 0,90mm; 02 (dois) anteparos laterais soldados a base e fixado nas laterais da estante através de 06 (seis) parafusos 3/8" de cada lado. 01 (uma) travessa superior horizontal (chapéu), confeccionado em chapa 0,90mm e dobrado em "U" com altura de 70mm; 02 (dois) anteparos laterais em chapa 1,50mm soldados a travessa e fixado nas laterais da estante através de 06 (seis) parafusos 3/8" de cada lado. 08 (oito) prateleiras com dimensões de 930 mm de comprimento e 235mm de profundidade, confeccionadas em chapa com espessura de 0,90mm, com dobrins nas laterais que permitem as mesmas a unir as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos). Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (anti ferrugineo e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Sem arestas cortantes e rebarbas. Dimensões: Altura: 200 cm, Largura: 100cm, Profundidade: 58cm.

GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS

MEDIDAS: (LxPxA) 400x500x590 mm

(Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos)

TAMPO: Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente, pelo sistema hot-melt, em todo seu perímetro.

ESTRUTURA: Fundo, laterais e base inferior em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema hot-melt, em todo seu perímetro. 04 rodizios sendo 02 com travas.

32 GAVETAS: confeccionadas em chapa de aço #24 (0,60 mm) de espessura, dobrada e soldada através de eletro-fusão ou em madeira MDP de 15mm de espessura (mínimo) revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com deslizamento suave sobre correias em aço, roldanas em nylón e eixos em aço. Frente das gavetas em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma de ARCO com aproximadamente 130 mm de comprimento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura localizada na frente da gaveta superior com fechamento simultâneo das 03 gavetas, com 02 chaves dobráveis.

MONTAGEM: As laterais, fundo, topo superior e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix e cavidhas, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade.

COMPONENTES METÁLICOS: todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura.

Mesa autoportante, topo retangular, largura 140cm, profundidade 60cm, altura 74cm. Pé metálico, topo passa cabo (retangular), calha/canaleta passa fios.

Descrição Detalhada: Mesa - Descrição: Mesa - Dimensões: 1400 x 600 mm, altura de 740mm; Topo - Topo - Em MDP ou MDF. Dimensões: 1400 x 600 mm, com espessura de 25mm. Cantos em ângulo reto. Revestido na face superior e inferior em laminado melamínico de alta pressão, com 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, em cor de madeira (por exemplo, carvalho amarelo, carvalho prata, etc.). Bordas com acabamento em fita de PVC de 3mm colada a quente na cor semelhante ao topo. Estrutura/Estrutura - A estrutura da mesa não deve se estender além da área de seu topo. 4 pés em aço carbono com dimensões adequadas, nos esforços e dimensões da mesa. (exemplo: 50 x 30 mm em chapa 16 - 1,5mm). Travessas longitudinais e transversais em material semelhante aos pés, com dimensões adequadas ao vão (proporcionando suporte e rigidez, evitando abaloamento) e ao funcionamento (não impõendo obstáculos ao seu uso, principalmente as travessas longitudinais impedindo a livre movimentação das pernas abaixo do topo).

exemplo: 2 travessas transversais aço carbono 50 x 30 mm em chapa 16 - 1,5mm; 2 travessas longitudinais aço carbono 30 x 30 mm em chapa 16 - 1,5mm. Fixação do topo à estrutura através de parafusos de tubos em plástico injetado, cor preta, fixadas através de encaixe. Todos os encontros de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. Acabamento das partes metálicas em pintura eletrostática com tinta epóxi um po, fosca, na cor preta.

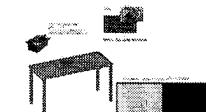
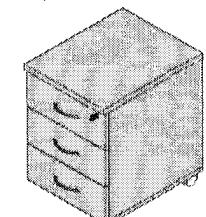
Passa cabo - Passa cabo - Retangular, em plástico. Centralizado longitudinalmente, a no máximo 100mm de uma das bordas longitudinais do topo.

Eletrocabila - Eletrocabila - Em chapa de aço. Deve dar acesso ao passa cabo. Deve permitir passagem de cabos ao longo de toda a extensão longitudinal da mesa. Deve dar acesso às eletrocabilas de mesas semelhantes quando dispostas lado a lado, justapostas pelo lado de 600mm.

473452 Unidade



70173 Unidade



485268 Unidade



MESA DE REUNIÃO CIRCULAR 1200 x 740 mm

MEDIDAS (Diâmetro X Altura): 1200 x 740 mm

(Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos)

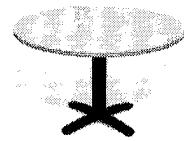
SUPERFÍCIE: Sobrepõe à estrutura. Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda longitudinal com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro.

34

Fixada à estrutura da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas

150056

Unidade

**MESA DE REUNIÃO SEMI-ELÍPTICA 2000 x 1000/850 x 740 mm**

MEDIDAS (LxPxA): 2000x1000/850x740mm.

(Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos)

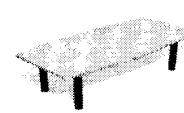
SUPERFÍCIE: Sobrepõe à estrutura. Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda longitudinal com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura colada a quente pelo sistema holt-melt com raio mínimo de 2,5mm em todo o seu perímetro. Fixada às estruturas laterais tubulares da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas.

35

ESTRUTURAS LATERAIS: tubulares 04 estruturas laterais verticais tubulares de 04" (101,6 mm) de diâmetro, em chapa de aço #16 (1,50 mm) de espessura. As estruturas se interligam por meio de travessa em tubo retangular 60x40 em chapa de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível

150056

Unidade



COMPONENTES METÁLICOS: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa com espessura média acima de 75 micras.

MESA DE REUNIÃO SEMI-ELÍPTICA 2400 x 1000/1200 x 740 mm

MEDIDAS (LxPxA): 2400x1000/1200x740mm.

(Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos)

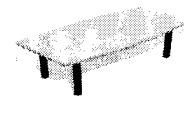
SUPERFÍCIE: Sobrepõe à estrutura. Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda longitudinal com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura colada a quente pelo sistema holt-melt com raio mínimo de 2,5mm em todo o seu perímetro. Fixada às estruturas laterais tubulares da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas.

36

ESTRUTURAS LATERAIS: tubulares 04 estruturas laterais verticais tubulares de 04" (101,6 mm) de diâmetro, em chapa de aço #16 (1,50 mm) de espessura. As estruturas se interligam por meio de travessa em tubo retangular 60x40 em chapa de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível

150056

Unidade



COMPONENTES METÁLICOS: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa com espessura média acima de 75 micras.

MESA PENÍNSULA COM 03 GAVETAS 1800 x 1600 x 800 x 600 x 740 mm

MEDIDAS APROXIMADAS: 1800x1600x800x600x740 mm

(Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos)

SUPERFÍCIE: sobreposta à estrutura em formato peninsular. Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda longitudinal com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Borda transversal com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Passagem de fiação com acabamento em PVC. Fixada às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas.

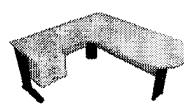
37

PAINÉIS FRONTAIS 02 painéis frontais, em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. 02 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabamento de energia, lógico e telefônico. Em chapa de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), fixadas às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura aproximadamente, com suportes para tomadas em chapa de aço fixados nas calhas através de encaixe. Painéis frontais fixados às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas.

ESTRUTURA LATERAL SÁIDA DE 600 mm 01 estrutura lateral em aço em forma de "I". Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), não sendo permitido utilização de perfil de aço fechado, formando 02 colunas paralelas em forma de pôrtico distanciadas entre si em 120mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Travamento superior do pôrtico em tubo de aço com seção retangular 20x40mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Travamento inferior do pôrtico em chapa de aço estampada no formato de arco, em chapa de aço #14 (1,90mm) de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa. No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível.

150056

Unidade



FLS. 137
PROC. 041/24
RUB. my

ESTRUTURA LATERAL PENINSULAR 01 estrutura lateral em aço em forma de "I". Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), não sendo permitido utilização de perfil de aço fechado, formando 02 colunas paralelas em forma de pôrtico distanciadas entre si em 120mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Travamento superior do pôrtico em tubo de aço com seção retangular 20x40mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Travamento inferior do pôrtico em chapa de aço estampada no formato de arco, em chapa de aço #14 (1,90mm) de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa. No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível.

ESTRUTURA CENTRAL Em chapa de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), dobrada, não sendo permitido utilização de perfil de aço fechado, formando 01 canal para passagem de fiação, com fechamento frontal removível em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Travamento superior e inferior do pôrtico em tubo de aço com seção oblônica 29x58 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Colocação de rebite de repuxo de aço para adaptação de regulador de nível.

COMPONENTES METÁLICOS Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa com espessura média acima de 75 micras.

GAVETEIRO FIXO COM 03 GAVETAS- MEDIDAS APROXIMADAS Largura: 400 mm.

Profundidade: 460 mm; Altura: 360 mm

ESTRUTURA Fundo, laterais, base superior e base inferior em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.

GAVETAS Gaveteiro fixo com 03 gavetas. Gavetas confeccionadas em chapa de aço #24 (0,60 mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de eletro-fusão ou em madeira MDP de 15mm de espessura (mínimo) revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com deslizamento suave sobre correddas em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Frente das gavetas em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma de ARCO com aproximadamente 130 mm de comprimento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Fechadura localizada na frente da gaveta superior com fechamento simulâneo das 03 gavetas, com 02 chaves dobráveis.

COMPONENTES METÁLICOS Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa com acabamento preto liso com espessura média acima de 75 micras.

ORS.: As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos.

MESA RETANGULAR 1200 x 600 x 740mm

MEDIDAS: (LxPxA) 1200x600x740mm.

(Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos)

SUPERFÍCIE: Sobrepõe à estrutura. Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Passagem de fiação com acabamento em PVC. Fixada às estruturas laterais da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Painel frontal em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. 01 calha estrutural horizontal para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), fixada às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura aproximadamente, com suportes para tomadas em chapa de aço

38

fixadas nas calhas através de encaixe. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas.

150056

Unidade



ESTRUTURAS LATERAIS: 02 estruturas laterais em aço em forma de "I". Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), não sendo permitido utilização de perfil de aço fechado, 02 colunas paralelas em forma de pôrtico distanciadas entre si em 120mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Travamento superior do pôrtico em tubo de aço com seção retangular 20x40mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Travamento inferior do pôrtico em chapa de aço estampada no formato de arco, em chapa de aço #14 (1,90mm) de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa. No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível.

COMPONENTES METÁLICOS Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa com espessura média acima de 75 micras.

ORS.: As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos.



MESA RETANGULAR 800 x 600 x 740 mm

MEDIDAS. (LxPxA) 800x600x740 mm

(Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos)

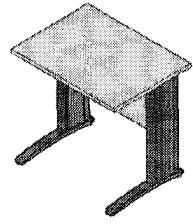
SUPERFÍCIE: Sobreposta à estrutura. Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, com raios mínimos de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-mel.

Passagem de fiação com acabamento em PVC. Fixada às estruturas laterais da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas.

39 PAINEL FRONTAL: Em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt. Calha estrutural horizontal para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo caimento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), fixada às estruturas laterais da mesa através de rebites de repxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura aproximadamente, com suportes para tomadas em chapa de aço fixadas nas calhas através de encaixe. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas.

150056

Unidade

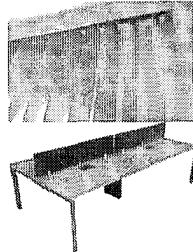


40

ESTRUTURAS LATERAIS: 02 estruturas #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), não sendo permitido utilização de perfil de aço fechado. 02 colunas paralelas em forma de pôrtico distanciadas entre si em 120mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Travamento superior do pôrtico em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Travamento inferior do pôrtico em chapa de aço estampada no formato de arco, em chapa de aço #14 (1,90mm) de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa. No travamento inferior colocação de rebites de repxo de aço m8 para adaptação de reguladores de nível. Componentes metálicos To

150223

m³



41

235138

Unidade



42

230901

Unidade



43

150481

FLS. 138PROC. 041/24RUB. mf

44

150482

Unidade



45

229466

Unidade



46

229466

Unidade



47

229466

Unidade



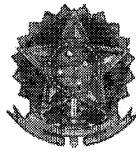
FLS. 139

Planilha2

PROC. 041/24

Quantidade da demanda por item de cada campi do IFMT

ITEM	RTR	DMT	LRV	SNP	TGA	ALF	BAG	BLV	CAS	CBA	CFS	CNP	JNA	PDL	PLC	ROO	SRS	SVC	VGD	RUB.	<i>mf</i>	TOTAL
1	3	0	10	10	4	10	0	4	10	25	1	5	0	8	6	2	5	10	20	133		
2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	15	5	0	0	2	10	0	0	0	0	34		
3	0	0	0	0	5	0	0	4	0	0	2	3	0	0	0	0	0	0	0	10	24	
4	3	0	0	0	0	5	0	2	0	20	2	0	10	0	4	2	5	30	0	83		
5	0	0	0	55	0	50	0	0	0	100	0	0	0	15	1	4	0	9	240	474		
6	0	1	0	0	0	0	0	0	0	30	3	0	0	6	0	0	0	54	0	94		
7	0	0	0	0	70	0	0	0	0	100	2	0	70	0	5	0	0	70	0	317		
8	0	6	0	0	0	20	70	0	0	0	30	0	0	0	0	0	20	77	60	283		
9	0	0	0	25	0	0	0	0	51	0	0	0	0	0	60	135	0	65	60	396		
10	0	0	0	0	0	20	0	0	10	180	0	80	0	0	100	0	0	0	44	434		
11	2	0	0	20	15	0	0	0	8	80	28	0	0	40	0	8	0	0	0	201		
12	0	0	0	20	0	0	0	0	19	60	0	50	0	0	40	0	50	500	500	1239		
13	34	0	8	15	50	20	0	4	46	40	5	20	15	30	18	0	20	28	125	478		
14	27	10	3	4	30	0	0	2	5	15	26	0	15	3	0	50	0	7	3	200		
15	2	1	0	0	0	2	0	0	0	2	1	5	0	3	0	0	0	0	3	19		
16	0	0	0	0	0	100	0	0	600	200	100	0	0	300	0	60	0	120	0	1480		
17	0	70	0	215	0	0	0	0	0	100	20	0	175	70	0	20	0	0	240	910		
18	0	0	0	16	0	0	0	0	0	2	0	0	0	5	0	2	35	0	6	66		
19	0	5	4	0	0	0	0	0	0	0	6	3	0	0	0	0	0	16	6	40		
20	0	0	0	0	0	0	0	4	0	100	200	0	0	0	10	0	0	20	0	334		
21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	10	0	0	25	0	135		
22	0	0	0	0	0	0	0	6	0	100	0	0	0	0	0	0	0	20	0	126		
23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	101		
26	7	5	0	13	0	3	0	0	0	15	0	0	0	6	0	0	5	0	10	64		
27	0	10	0	0	4	0	0	4	0	40	150	0	70	0	0	0	0	12	30	320		
28	6	0	4	4	3	0	0	0	6	120	4	0	12	2	0	0	0	0	30	191		
29	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	7		
30	0	0	2	0	24	0	0	0	0	60	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	102	
31	20	10	0	12	0	0	0	0	10	30	0	0	8	2	0	8	0	10	25	135		
32	3	0	0	15	0	20	0	8	0	100	2	0	15	3	8	10	5	0	15	204		
33	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	22		
34	0	0	0	5	3	0	0	0	15	20	1	0	0	0	8	5	10	10	10	87		
35	1	1	0	4	0	0	0	0	0	14	0	0	0	1	2	0	3	0	0	26		
36	0	0	0	2	0	0	0	1	1	8	0	0	0	0	2	0	0	1	5	20		
37	0	0	0	10	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	10	1	3	27		
38	0	5	0	4	0	12	0	0	4	30	1	10	15	0	0	0	8	40	20	149		
39	0	0	0	5	0	0	0	60	180	1	50	0	0	0	0	6	0	2	0	304		
40	0	0	0	200	0	69	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	340	659			
41	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2		
42	12	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	32		
43	0	0	0	4	0	0	0	0	0	120	50	0	0	0	0	46	0	0	0	220		
44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	8		
45	5	0	0	0	3	0	3	0	0	2	0	0	0	0	0	2	2	0	20	3	40	
46	2	0	0	3	0	0	3	2	0	11	3	4	0	0	1	3	5	1	3	41		
47	1	0	0	3	3	0	3	4	3	10	0	4	0	0	2	3	13	8	57			



FLS. 140
PROC. 041/24
RUB. mf

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

(Processo Administrativo nº **23188.001741.2023-67**)

CONTRATANTE (UASG)

158144 e demais campi participantes conforme tabela do anexo IV.

OBJETO

Aquisição de Mobiliário, divisórias e persianas

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.405.909,70 (*nove milhões quatrocentos e cinco mil novecentos e nove reais e setenta centavos*)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/09/2023 às 09:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Torna-se público que o(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, por meio do(a) Equipe de Pregão Eletrônico, sediado(a) Rod. MT 235, Km 12, Zona Rural de Campo Novo do Parecis – MT, CEP: 78360-000, Caixa Postal – 100, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de **Mobiliário, divisórias e persianas** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2. A licitação será dividida em itens, conforme constante do Termo de Referência e anexo IV, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

FLS. 141

PROC 041/24

RUB. my

1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5. Para os itens 8, 9, 15, 20, 22, 23, 24, 26, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 44 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
7. Não poderão disputar esta licitação:
 1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8. O impedimento de que trata o item 3.7.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
13. A vedação de que trata o item 3.7.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

FLS. 142

PROC. 041124

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

FLS. 143

PROC. 04124

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 1. *valor unitário e total do item;*
 2. Marca;
 3. *Fabricante;*
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o

objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

FLS. 144

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

PROC. 041124

1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (*um real*).
9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez

minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos

controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

FLS. 146

PROG. 041124

my

3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se inscreva no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para ~~desenvolvimento do~~ mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 2. empresas brasileiras;
 3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*
 2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

FLS. 147

PROC. 041124

RUB. my

1. SICAF;
 2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
1. contiver vícios insanáveis;
 2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

FLS. 148

PROC. 041124

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da

- solicitação do pregoeiro.
2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
 13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
 14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
 16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
 17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
 18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
 19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- FLS. 149
- PROC. 041124
- ## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) ~~Bols. Bontados a~~ ~~05~~ 05 dias, a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
 3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
 4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
 7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

FLS. 150

PROC. 041124

RUB. mf

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 1. 1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 1. 1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.
10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://proad.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/paineldelicitacoes/>.

FLS. 151
PROC. 041/24
RUB. mf

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 4. deixar de apresentar amostra;
 5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 5. fraudar a licitação
 6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 1. advertência;
 2. multa;
 3. impedimento de licitar e contratar e
 4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 2. as peculiaridades do caso concreto
 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 1. Para as infrações previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 2. Para as infrações previstas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, e 12.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

FLS. 152

PROC. 041/24

RUB. me

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail: compras.cnp@ifmt.edu.br*
4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://proad.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/paineldelicitacoes/>.
11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 1. ANEXO I - Termo de Referência
 1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 4. ANEXO IV – Catálogo de itens e demanda por campi

FLS. 153
PROC. 041/174
RUB. mf

Campo Novo do Parecis , 30 de agosto de 2023

Documento assinado eletronicamente por:

■ Tiago Alquaz Matias, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CNP-DG, em 30/08/2023 10:51:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:



Código Verificador: 576314

Código de Autenticação: 4564bee582

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXXX/XXXX

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

FLS. 154

PROC. 041/24

RUB. mf



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo n°

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/...., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

A União / Autarquia / Fundação , (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº , de de de 20..., publicada no DOU de de de , portador da Matrícula Funcional nº , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

FLS. 155
PROC. 041/24
RUB. mf

2.%2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.%2. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.%2. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.%2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.%2. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.%2. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice igpm, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXXX/XXXX

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

FLS. 156

8.%2. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) PROC. 041/24

8.1. São obrigações do Contratante:

RUB. mf

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.%2. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXXX/XXXX

- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.%2. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

FLS. 157

PROC. 041/24

RUB. mf

11.%2. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

FLS. 158

PROC. 041/24

RUB. mf

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

FLS. 159

PROC. 041/24

RUB. mf

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.%2. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXXX/XXXX

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.%2. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

FLS. 160

14.%2. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.%2. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXXX/XXXX

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.%2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.%2. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Cuiabá Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

FLS. 161

PROC. 041/24

RUB. mf

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

FLS. 162
PROC. 041/24
RUB. mf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

c

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº 32/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FLS. 163
 PROC. 041/24
my

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	RUB Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de

FLS. 164
PROC. 041/24

programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

ROB. com os valores mf

Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acrēscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade

FLS. 167
PROC. 041/24
RJL praticados pelo my

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

FLS. 168
PROC. 041124

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 ~~RUB~~ formalizado por my despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

FLS. 169
 PROC. 041124
 RUB. mf

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram catar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade